



**Nº 014/2016**

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº **083/2016** e parecer técnico nº **063** concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

**Empreendedor:**

|   |                        |            |
|---|------------------------|------------|
| Nome: SPILROD INDÚSTRIA DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA |                        |            |
| Endereço: RODOVIA JOSÉ SPILLERE                         | Bairro: CARAVAGGIO     |            |
| CEP: 88.868-000   | Município: NOVA VENEZA | Estado: SC |
| CPF/CNPJ: 07.666.044/0002 - 85                          |                        |            |

**Para Atividade de:**

|  |
|--|
| Atividade: 12.80.10 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, com pintura. |
| Empreendimento: SPILROD INDÚSTRIA DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA  |

**Localizada em:**

|   |                        |            |
|---|------------------------|------------|
| Endereço: RODOVIA JOSÉ SPILLERE   | Bairro: CARAVAGGIO     |            |
| CEP: 88.868-000   | Município: NOVA VENEZA | Estado: SC |
| Coordenadas Geográficas: Latitude (S): 28 29' 45" Longitude (W): 49 28' 01" |                        |            |

**Da Operação:**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais:**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicação desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

**Prazo de validade:**

(48) meses, a contar da presente data.

**Local, data e assinatura:**

Nova Veneza, 26 de julho de 2016.

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente - FUNDAVE



**Documentos em anexo:**

Nada consta

**Condições de validade:**

**1. Descrição do empreendimento:**

- Indústria metal mecânica, com fabricação de produtos para linha rodoviária, com processo de usinagem, utilizando como matéria prima aço, ferro fundido, laminas de aço, tubo de aço para produção de peças metálicas;

Área Total construída: 690,63 m<sup>2</sup>

Área útil: 1.500,00 m<sup>2</sup>

Tipo de Produção: Semi-Continua

Horário de Funcionamento: 7h00min as 16h47min

**2. Aspectos florestais:**

- A empresa não utiliza área de preservação permanente – APP.

**3. Controles ambientais:**

- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico, para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7229/95 e 13969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros);
- Manter os níveis de ruídos dentro do permitido pela legislação vigente;
- Pintura de peças deve ser realizada em cabine com sistema de retenção de material particulado.
- Resíduos Classe I – Perigosos: devem ser acondicionados em embalagens adequadas, coletados por empresa devidamente licenciada e encaminhados para aterro industrial devidamente licenciado;
- Resíduos Classe IIA e IIB – Recicláveis: devem ser encaminhados para sistema de coleta seletiva municipal, quando existente;
- Resíduos Classe IIA e IIB - não recicláveis: devem ser encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado.

**4. Programas ambientais:**

- Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme NBR 10.004/2004.

**5. Medidas compensatórias:**

- Não se aplica.

**6. Condições específicas:**

- Manter o ambiente organizado, limpo, evitando a proliferação de vetores;
- Manter em perfeito funcionamento os equipamentos de controle ambiental;
- A empresa deverá separar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória na empresa conforme NBR 12.235 E NBR 11.174 da ABNT;



- A FUNDAVE deverá ser informada se ocorrer mudança na destinação final dos resíduos gerados bem como alguma alteração dos equipamentos de controle ambiental.
- Os resíduos sólidos industriais deverão permanecer em local coberto até que sejam encaminhados ao devido tratamento.
- O transporte dos resíduos sólidos até seu destino final deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada.
- Atendimento a Resolução Conama 362/05, em seu artigo 12 que diz: Ficam proibidos quaisquer descarte de óleos usados ou contaminados em solo, subsolo, nas águas interiores, e nos sistemas de esgoto ou de evacuação de água residuais.
- Encaminhar a cada 12 meses copia dos comprovantes da disposição final dos resíduos, conforme seus devidos fins.

**Observações:**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência **mínima de 120** (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

**Juliano Mondardo Dal Molin**

Eng. Ambiental CREA/SC 132584-5  
Presidente - FUNDAVE